GUARANÉSIA
PREFEITURA DA CIDADE

TERMO ADITIVO Nº. 129/2020

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 175/2019, Inexigibilidade nº. 011/2019, Processo Administrativo nº. 144/2019, que tem como objeto a contratação de instituição financeira (Banco) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Guaranésia, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados.

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA**, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **LAÉRCIO CINTRA NOGUEIRA**, Gestão Administrativa 2017/2020, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, 618, nesta cidade, RG nº MG 2.867.333 e CPF nº. 472.513.876-e, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representado pelo seu secretário, Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG M.6.805.439 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, representada pela sua secretária, Srª. Juliana Ap. da Costa e Souza, portadora do RG nº. 11.931.285 e do CPF nº. 061.943.956-48, domiciliada na Rua João Antônio da Fonseca, nº. 20, Vila Cruzeiro, Guaranésia/MG, doravante denominado **Contratante** e de outro lado **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, inscrita no CNPJ nº. 00.360.305/0001-04**,** neste ato representando pelo Sr. Henrique Basilio Silva, casado, brasileiro, economiário, endereço profissinal na Rua Prudente de Morais, nº 313, Centro, Guaranésia/MG, portador do RG nº. MG-11.508.836 SSP/MG e do CPF nº. 067.947.616-45, doravante denominado **Contratado** todos devidamente qualificados no instrumento em epígrafe, celebram o presente termo aditivo, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª. Fundamento Legal:

1.1. A Celebração deste termo aditivo dá-se em conformidade com a cláusula 2ª do contrato original e consonância com o art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula 2ª. Da Prorrogação:

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, findando em 01 de outubro de 2021.

2.2. A vigência deste termo aditivo dar-se-á partir de 02 de outubro de 2020.

Clausula 3ª. Do Valor e Forma de Pagamento.

3.1. O Município pagará às Instituições Financeiras credenciadas pela prestação dos serviços os seguintes valores pela tarifa de recebimento, valores alterados conforme tratativa de Igor com a prestadora do serviço, sendo os valores:

a) Pagamento através de internet R$ 2,33 (dois reais e trinta e três centavos);

b) Pagamento através de autoatendimento R$ 2,41 (dois reais e quarenta e um centavos);

c) Pagamento em rede lotérica R$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos);

d) Tarifa para redisponibilização de arquivo retorno no valor de R$ 0,30;

e) Pagamento através de guichê de atendimento – R$ 4,97 (quatro reais e noventa e sete centavos). (O float para guichê de caixa deverá ser de 02 dias).

Cláusula 4ª. Disposições Gerais:

4.1. Prevalecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Cláusula 5ª. Publicidade:

5.1. O extrato resumido do presente aditamento será publicado na imprensa oficial, como condição de eficácia, conforme § único, art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias do mesmo teor e para os mesmos efeitos legais.

Guaranésia, 1º de outubro de 2020

Laércio Cintra Nogueira
Prefeito

Paulo Marcos Teixeira
Secretario Municipal de Administração

Juliana Ap. da Costa e Souza
Secretária Municipal de Finanças

Henrique Basilio Silva
Caixa Econômica Federal
Contratado